

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 14 Edição 1882

Sexta-feira, 10 de Maio de 2024

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 6.926, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Modifica a denominação da Rua “Q”, localizada no Loteamento Jardim Interlagos III, Bairro Interlagos, para RUA CACILDO COSTA CARDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “Q”, localizada no Loteamento Jardim Interlagos III, Bairro Interlagos, passa a denominar-se “RUA CACILDO COSTA CARDOSO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
CRISTIANO GIMENES DE CARVALHO

LEI Nº 6.927, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Declara de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA XANGÔ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA XANGÔ, com sede neste Município e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o número 03.362.486/0001-04.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
THIAGO MONTEIRO FAIM

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 933/2024

“Dispensa a servidora que menciona, do exercício de Função Gratificada, dando outras

providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Ofício 0571/2024 da Secretaria Municipal de Educação, que encaminha solicitação da servidora de dispensa do exercício de função gratificada, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora ROSELENE DE OLIVEIRA MENDONCA, matrícula nº: 55.964, do desempenho de Função Gratificada – Símbolo FG – 5.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 09 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 935/2024

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. IZADORA BERNARDES COELHO, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 936/2024.

Aplica pena de demissão ao servidor que menciona, declarando sua incompatibilização em nova investidura em cargo público municipal, determinando que se proceda a restituição ao erário de eventuais valores recebidos indevidamente.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, o parecer do Procurador-Geral do

Município e a decisão do Prefeito, todas estas peças constantes dos autos nº 2106/23,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de demissão a servidora ELIETH PEREIRA MOTA, e declarar a sua incompatibilização em nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da aplicação da pena, nos termos do art. 30, incisos XIII e XIV e art. 32, ambos da Lei Municipal nº 6.238, de 2019.

Art. 2º Em razão das faltas injustificadas ao trabalho, acaso existam valores a serem restituídos ao erário, deverá a Secretaria de Administração proceder na forma da Lei Municipal nº 6.370, de 27 de maio de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 937/2024.

Aplica pena de demissão ao servidor que menciona, declarando sua incompatibilização em nova investidura em cargo público municipal.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, o parecer do Procurador-Geral do Município e a decisão da Vice-Prefeita Municipal, no exercício do cargo de Prefeito, todas estas peças constantes dos autos nº 2823/21,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de demissão ao servidor PAULO VINICIUS BORELA, e declarar a sua incompatibilização em nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da aplicação da pena, nos termos do art. 30, incisos XIII e XIV e art. 32, ambos da Lei Municipal nº 6.238, de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 938/2024

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

 **DIÁRIO OFICIAL**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora: MARILDA ALVES TABACO – CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORÁRIO)

REG. 402638

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 07/05/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 13 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 939/2024

“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a filha da requerente apresenta quadro clínico de TEA, faz terapia ABA, o que se enquadra na hipótese prevista no inciso IV do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, necessitando da presença e apoio de sua mãe;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que o servidor possa atender às necessidades de sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 392/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora MARIANA LOPES DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula funcional nº 90.566, com remuneração integral, para a metade da jornada de trabalho, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período que trata o artigo anterior, enquanto durar a enfermidade da pessoa da família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 08/05/2024.

PRÉFETURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 940/2024

“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade dos filhos da servidora, que apresentam TEA e necessitam de tratamento e acompanhamento multidisciplinar com terapia ocupacional, reforço psicopedagógico e psicologia, necessitando de apoio e acompanhamento da mãe no dia a dia.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 1590/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora LÍVIA RESENDE GOMES, matrícula funcional nº 90.196, com redução de sua carga horária, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com seus efeitos retroagindo a 06/05/2024.
PRÉFETURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1155/2023 -

PORTARIA Nº 680/2023. A Secretária Municipal de Educação da cidade de Araguari do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da instauração do processo administrativo n.º 1155/2023 – Portaria nº 680/2023, nos seguintes termos:

Cuida-se de processo administrativo conduzido por Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 680 publicada no órgão de imprensa oficial do município de Araguari-MG em 24 de maio de 2023, Edição nº 1665, instaurada para apurar os fatos e irregularidades por ventura cometidos pela empresa COMERCIAL ROMA ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA LTDA, relacionadas com a inexecução da Ata de Registro de Preços nº 230/2022, vinculado ao pregão eletrônico nº 081/2022, após juntada de documentos e apreciar a defesa do indiciado vem, com fulcro no art.10 do Decreto Municipal nº 34, de 15 de abril de 2019.

Dessa forma, considero subsistente o Relatório Final apresentado pela Comissão Especial, sendo procedente a reclamação apresentada no presente procedimento. ISSO POSTO, determino: 1.A notificação do infrator para que, caso queira, apresente recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua notificação, conforme disposto no art.15, inciso II do Decreto n.º 34, de 15 de abril de 2019, devendo a notificação ser realizada pessoalmente ou por meio postal com aviso de recebimento bem como deve haver publicação na imprensa oficial ou podendo ser feita via endereço eletrônico de e-mail, com fundamento no art. 246 do Código de Processo Civil; 2.Na ausência de recurso, ou após o mesmo não ser provido, caso o valor da multa não seja quitado em até 30 (trinta) dias, que se proceda à inscrição do débito em dívida ativa, devendo, ao final do mencionado prazo, incidir juros de mora de acordo com os índices indicados na Certidão de Dívida Ativa, conforme estabelece o art. 8º da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980; 3. Após o trânsito em julgado desta decisão, seja comunicado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas (CMEIS) da sanção aplicada, conforme preceitua o art. 14 do Decreto Municipal n.º 34, de 15 de abril de 2019; 4. Publique-se na imprensa oficial. Registre-se. Notifique-se. Araguari/MG, 08 de maio de 2024. Cristiane Nery Pereira - Secretária Municipal de Educação.

PROCURADORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – Portaria Inaugural nº 059, de 11/09/2020, Comissão Processante - Portaria nº 013/2021, Recurso Administrativo interposto as fls. 413/422 dos autos, que reforma a Decisão Final proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de fls.400/405 dos autos, prescrição suscitada pelo investigado e acatada em sede de recurso administrativo, para dar nulidade

ao ato administrativo instaurado pela Portaria no 201 de 25/05/2023, afastando a aplicação das penalidades de advertência, cumulada com multa, a que haviam sido impostas ao investigado U.S.C, na Decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, extinguindo o feito, com resolução de mérito, transcurso duradouro dos autos desde a instauração da Portaria Inaugural, até a total instrução para Decisão Final, art.34, III, da Lei nº 6.238/2019. Publicação DJE em 10/05/2024.

CONSELHOS E COMISSÕES
EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE PARA APURAÇÃO DE TRANSGRESSÃO FUNCIONAL – CPATF, nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, modificada pelas Portarias nº 155/2021, 001/2022 e 017/2022, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 54 da Lei Municipal nº 6238, de 04 de dezembro de 2019, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a Senhora VANESSA GOMES PAIVA, sobre a condição de acusada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4908/2023 e intima para apresentar defesa escrita preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, momento em que poderá arrolar testemunhas, em número máximo de 05 (cinco) e apresentar quaisquer provas que entender necessárias em sua defesa, conforme artigo 92, incisos I, II e parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.238/2019.

Cristiano Cardoso Gonçalves – Presidente / Ana Flávia César Pimenta – Membro / Sejana Martins M.L. Galvão – Membro.

CONVITE

A PREFEITURA DE ARAGUARI, ATRAVÉS DA BEA – BENEFICÊNCIA EVANGÉLICA ARAGUARINA, CONVIDA PARA A SOLENIDADE DE APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

DATA
15 DE MAIO

HORÁRIO
14H

LOCAL
CAPELA IMEPAC (AV. MINAS GERAIS, 1889).

